**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017/REGISTRO DE PREÇO.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM**

**DATA DA ABERTURA: 21 DE JUNHO DE 2017**

**HORÁRIO: 10h00min**

0 MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, através de sua Pregoeira, de conformidade com o Processo Licitatório nº11/2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de combustível para as Secretarias e Órgãos do Município, com embasamento legal nas disposições da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, da Lei n° 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar n° 123/2006 e demais disposições legais pertinentes e, ainda do estabelecido no presente EDITAL e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada para fornecimento de combustíveis para frota municipal da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, abaixo divididos por itens conforme tabela e especificações do Edital.

1.2 - Para o fornecimento do combustível, a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro  
da área delimitada de 05 (cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

1.3 - São partes integrantes deste edital:

1. Termo de Referência (Anexo I);
2. Modelo de Pedido de Credenciamento (Anexo II);
3. Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para qualificar-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo VI);
7. Modelo de Planilha de Formação de Preços (Anexo VII);

h) Minuta do Contrato (Anexo VIII);

i) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX).

1.4 - Os valores máximos admissíveis para ANEXO I deste edital.

para os itens supramencionados estão relacionados no

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
2. - As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder o credenciamento e apresentar dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE N° 01 a proposta comercial, solicitada no item IV deste Edital, e no ENVELOPE N° 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item VI deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO

WAGNER

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO

WAGNER

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREGÃO N°05/2017

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO

2.3 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e a Declaração de

Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX) juntamente com os envelopes mencionados. Ressalta-se que tais Declarações devem estar separadas dos envelopes supramencionados, devendo tanto os envelopes, quanto as respectivas Declarações, estarem plenamente identificados.

1. - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital. Declara a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
2. - Não poderão participar do pregão:
3. - consórcio de empresas;
4. - empresas concordatarias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
5. - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Alfredo Wagner, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

2.5.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

2.5.3.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União  
(<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/inidoneos.html>);

2.5.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de  
Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade> adm/consultar requerido.php).

2.6 A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e a Declaração de Elaboração  
Independente de Propostas (Anexo IX) são condições obrigatórias para a participação das licitantes neste  
pregão, devendo vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e apresentadas ao Pregoeiro  
quando solicitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

1. - Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.
2. - A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.
3. - A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.
4. - As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo II), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
5. - O credenciamento será demonstrado por instrumento público de procuração ou documento que comprove expressamente os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em no do Proponente.

3.5.1-Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2- No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que trata esse capítulo deverão vir FORA DOS ENVELOPES  
de proposta e documentação e apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

3.6 - Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de cumprimento dos requisitos para qualificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme prescreve o art. 11° do Decreto n° 6.204, de 05.09.2007.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras  
ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante  
legal, devendo constar:

1. nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), telefone/contato, aposição de carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do CNPJ/MF da empresa e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;
2. uma única cotação para cada item;
3. os preços expressos em algarismos, em moeda nacional e por extenso, discriminando-se o item cotado, quantidade, o valor unitário e total;
4. valor global do item expresso em algarismos e por extenso;
5. especificação clara e completa dos materiais cotados, observadas as especificações indicadas no Anexo I deste Edital;
6. Validade da proposta de 60 dias;

4.2 - A simples participação neste certame implica:

1. a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
2. a inclusão, na proposta, das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais e que, se vencedora, a licitante entregá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. - No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste pregão.
2. - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo pregoeiro as que estiverem em desacordo.
3. - Serão classificadas pelo pregoeiro a(s) proposta(s) que oferecer(em) o menor preço e as propostas de valores até 10% (dez por cento) superiores àquela(s) de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.
4. - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o Pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
5. - Às licitantes classificadas será dada a oportunidade para a nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais.
6. - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
7. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no capítulo VII, deste edital.
8. - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

5.9 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na apresentação  
das propostas iniciais, será realizado sorteio para decidir quem, dentre os empatados, iniciará a etapa de  
lances verbais. Caso não haja oferta de lances e permanecendo o empate, será dada preferência aos materiais produzidos no país", conforme dispõe o inciso II do parágrafo 2° do art. 3° da Lei n°8.666/93,  
seguido de novo sorteio, caso permaneça o empate.

5.10 - Na hipótese do melhor preço ser ofertado por empresa que não se enquadre como  
microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurada preferência de contratação de  
acordo com as regras previstas nos subitens a seguir, para as microempresas e empresas de  
pequeno porte, assim definidas nos termos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006 e atendido o  
disposto no item 3.6 deste instrumento convocatório:

a) serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas  
apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%  
(cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de  
pequeno porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte  
maneira:

1. - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente oferta inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
2. - não apresentada oferta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e  
empresas de pequeno porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a"  
anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro  
poderá apresentar melhor oferta.

c) quando as microempresas ou empresas de pequeno porte tidas como empatadas não  
apresentarem proposta inferior, nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será  
adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1. - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.
2. - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.
3. - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
4. - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
5. - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
6. - No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, ou entre o(s) valor(es) por extenso e em algarismos, informado(s) pelo licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).
7. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

5.18- A licitante vencedora, em seu respectivo item, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dos lances para entregar a proposta reformulada com base no valor do lote adjudicado, respeitando os valores máximos por lote discriminados no Anexo I deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação no presente pregão serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, incluindo as inscrições em Dívida Ativa do INSS. Esta CND apenas deverá ser apresentada na hipótese da certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do licitante não incluir as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
3. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos do Município sede da licitante;
5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos com o Estado sede da licitante;
6. Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT);

e) Declaração expressa de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,  
devidamente firmada pelo responsável pela empresa, de acordo com o Anexo V deste

Edital;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de  
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art.  
7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, V da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n°  
9.854/99, devidamente firmada pelo responsável pela empresa, conforme Anexo VI;

6.2 - Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de  
cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para  
autenticação pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda,  
ser verificada pela equipe de apoio através de consulta via internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos  
documentos.

6.3. - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

1. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
2. - O pregoeiro poderá realizar consulta, on-line (Internet), para comprovação da regularidade relativa aos documentos retromencionados no item 6.1.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Conforme item 10 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

1. - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.
2. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4°, XVIII, da Lei n.° 10.520/2002.
3. - As razões e contra-razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário da Administração, por intermédio do pregoeiro, que poderá acolher o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal que fará a apreciação e decisão do mesmo, no mesmo prazo, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora.
4. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão, correrá à conta 33.90.30, das respectivas Secretarias e Órgãos, Prevista na Lei Complementar n° 41/2015, de 14 de janeiro de 2015, Orçamento Geral do Município.

X- DO PAGAMENTO

1. - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5° (quinto) dia útil subseqüente ao recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.
2. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
3. - A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução do contrato, o fornecimento não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XI- DAS OBRIGAÇÕES

1. - Será lavrado contrato com a licitante vencedora nos termos da minuta constante do Anexo VIII.
2. - O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência de 12 (doze) meses.
3. - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e seu Anexo I, independentemente de transcrição.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada pelo(a) Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado todo ou em parte por ilegalide , de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

1. - Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
2. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93, atualizada.
3. - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, ou retirar a nota de empenho, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo(a) Sr.(a). Prefeito Municipal, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas item 10 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.
4. - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
6. - Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, em nova sessão, examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
7. - Na situação prevista no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8. - Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
9. - Na hipótese do item anterior, caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Sendo esta acolhida, será designada nova data para a realização do certame.
10. - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, por meio de ofício, endereço eletrônico: licitaçã[o@alfredowagner.sc.gov.br](mailto:o@alfredowagner.sc.gov.br) ou pelo telefone 0(xx)48 3276-1211, no Fax: 0(xx)48 3276-1211, de segunda a sexta das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 17h00.

Alfredo Wagner, 06 de Junho de 2017.

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de combustívei para frota municipal da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, abaixo divididos por itens conforme tabela e especificações do anexo I deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

1. A contratação deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos do Município de Alfredo Wagner, com vistas ao imprescindível deslocamento para o interior do Município, bem como para outras cidades do Estado, para cumprimento das mais diversas atividades finalísticas e administrativas do Município.
2. A fixação da área de localização do posto de combustível tem por fundamento o caráter econômico, pois a distância interfere no custo final da contratação e no tempo de deslocamento para abastecimento.

3. CONDIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Para o fornecimento do combustível, a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada de 03 (três) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência de 12 (doze) meses.

5. PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

5.1. A licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após desempate, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, deverá respeitar os limites máximos para contratação constantes da tabela abaixo:

ANEXO 1

PREÇOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS A PREFEITURA E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do produto | Consumo contratual | Preço Unitário | Valor Total |
|  |  | estimado – 2017/2018 | Máximo (R$) | Anual Máximo (R$) |
| 1 | ALCOOL | 2.000 LITROS | R$ 3,89 | R$ 7.780,00 |
| 2 | DIESEL COMUM | 360.000 LITROS | R$ 3,07 | R$ 1.105.200,00 |
| 3 | DIESEL FILTRADO S-10 | 230.000 LITROS | R$ 3,22 | R$ 740.600,00 |
| 4 | GASOLINA | 100.000 LITROS | R$ 3,67 | R$ 367.000,00 |

VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO ADMISSÍVEL R$ 2.220.580,00

(Dois milhões duzentos e vinte mil quinhentos e oitenta reais).

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão, correrá à conta 33.90.30, das respectivas Secretarias e Órgãos, Prevista na Lei Complementar n° 41/2015, de 14 de janeiro de 2015, Orçamento Geral do Município.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

7.1. Os combustíveis a serem adquiridos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a:

1. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
2. promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
3. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
4. encaminhar os veículos à CONTRATADA, devidamente acompanhados de Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Transporte da CONTRATANTE;
5. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
6. fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos fornecimentos ora contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

1. ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
3. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. realizar os fornecimentos pelos preços contratados, sem prejuízo do fornecimento pelos preços de bomba dos combustíveis, vigentes no dia do abastecimento dos veículos da CONTRATANTE, no caso de serem menores que os preços contratados;
5. fornecer combustível diretamente aos condutores dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos deste Município, mediante apresentação de guia de autorização para abastecimento;
6. o condutor e o frentista deverão assinar a guia de abastecimento e o cupom fiscal emitido pela CONTRATADA, retendo o condutor a primeira via do cupom fiscal;
7. caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos deste Município, a contratada ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.

10. DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento no prazo e/ou não cumpra as demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10° (décimo) dia de atraso, o serviço poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

1. Uma vez iniciada a execução do fornecimento, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de irregularidade no fornecimento, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10° (décimo) dia, o fornecimento poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.
2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor total da contratação.
3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3° do art. 86 e § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
4. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste contrato, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

1. Ficará a cargo da Diretoria de Controle Interno e das respectivas Secretarias e Órgãos o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato a ser firmado.
2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário da Administração.

Naudir Antônio Schmitz

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO N° 05/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) da Célula

de Identidade n° e CPF n°, a participar

da licitação instaurada pelo Município de Alfredo Wagner/SC, sob o n° 05/2017, modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da

empresa , bem como formular

propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA RECONHECIDA EM

CARTÓRIO

ANEXO III

PREGÃO N° 05/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) , inscrito(a) no CNPJ n°

, por intermédio de

seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira

de Identidade no e do CPF n° , DECLARA,

para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 05/2017.

nome e número da identidade do declarante

ANEXO IV

PREGÃO N°05/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,

que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial n°05/2017, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

ANEXO V

PREGÃO N° 05/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) , CNPJ n° ,

sediada no(a) (endereço completo), declara, sob as

penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a)

nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VI

PREGÃO N° 05/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) , inscrito no CNPJ n° , por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no ,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

PREGÃO N° 05/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ N°:

Endereço:

Telefone: Fax:

Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Banco: Agência: Conta Corrente:

Representante da Empresa:

Cargo: RG: CPF:

LOTE 1

PREÇOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS A PREFEITURA E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do produto | Quantidade | Preço Unitário (R$) | Valor Total Anual (RS) |
| 1 | ALCOOL | 2.000 LITROS | R$ 3,89 | R$ 7.780,00 |
| 2 | DIESEL COMUM | 360.000 LITROS | R$ 3,07 | R$ 1.105.200,00 |
| 3 | DIESEL FILTRADO S-10 | 230.000 LITROS | R$ 3,22 | R$ 740.600,00 |
| 4 | GASOLINA COMUM | 100.000 LITROS | R$ 3,67 | R$ 367.000,00 |

No preço acima propo VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO ADMISSÍVEL

R$ 2.220.580,00 (Dois milhões duzentos e vinte mil quinhentos e oitenta reais.)

estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/SC, E A  
EMPRESA .

O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, sediada na Rua Anitapolis, 250, Centro, Alfredo Wagner - SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 83.102.608/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Naudir Antônio Schmitz, brasileiro, portador da carteira de identidade n° XXXX, emitida pela SSP/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 520.214.839-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica Municipal, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número , estabelecida na (rua/avenida), n° , cidade de(o) , Estado de(o) , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/CI-RG n° , CPF n° ), conforme (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto da Lei 10.520, de 17/07/2002, da Lei n° 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar n° 123/2006, demais disposições legais pertinentes e Pregão n° 03//2016, um contrato de fornecimento de combustível, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, conforme disposto no Pregão Presencial n° 05//2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Pregão n° 05/2017, de 26/05/2015, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

1. Edital de Pregão n° 05/2017;
2. Ata da Sessão do Pregão, datada de /..../...; / / , contendo os valores unitário e
3. Proposta final firmada pela CONTRATADA em global dos fornecimentos a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
2. promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
3. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
4. encaminhar os veículos à CONTRATADA, devidamente acompanhados de Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Transporte da CONTRATANTE;
5. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
6. fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos fornecimentos ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
3. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. realizar os fornecimentos pelos preços contratados, sem prejuízo do fornecimento pelos preços de bomba dos combustíveis, vigentes no dia do abastecimento dos veículos da CONTRATANTE, no caso de serem menores que os preços contratados;
5. fornecer combustível diretamente aos condutores dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da Prefeitura e Saúde, mediante apresentação de guia de autorização para abastecimento, guia esta emitida pelas Secretarias e Órgãos respectivos a sua vinculação e devidamente assinada pelo responsável pelo Setor de Transporte;
6. o condutor e o frentista deverão assinar a guia de abastecimento e o cupom fiscal emitido pela CONTRATADA, retendo o condutor a primeira via do cupom fiscal;

g) caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom  
funcionamento de componentes ou peças dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos, a  
contratada ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao  
respectivo reparo nos veículos afetados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, o valor total anual estimado de R$ ( ), de acordo com os fornecimentos realizados e os preços constantes da(s) tabela(s) abaixo:

LOTE 1

PREÇOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS A PREFEITURA E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item Descrição do produto Quantidade Preço Unitário (R$)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | ALCOOL | 2.000 LITROS | R$ 3,89 | R$ 7.780,00 |
| 2 | DIESEL COMUM | 360.000 LITROS | R$ 3,07 | R$ 1.105.200,00 |
| 3 | DIESEL COMUM | 230.000 LITROS | R$ 3,22 | R$ 740.600,00 |
| 4 | DIESEL FILTRADO S-10 | 100.000 LITROS | R$ 3,67 | R$ 367.000,00 |
| VALOR GLOBAL ANUAL PARA O LOTE 1 | | |  |

VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO ADMISSÍVEL R$ 2.220.580,00 (Dois milhões duzentos e vinte mil quinhentos e oitenta reais)

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelos fornecimentos efetivamente realizados, dentro da perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos, contado a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal discriminando os fornecimentos realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A consulta relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigida quando da habilitação na licitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções dos impostos e contribuições previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar n° 123/2006), não serão feitas as retenções de impostos e contribuições previstas no parágrafo anterior, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração específica de que é optante do Simples Nacional, na forma disposta na legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de XX/XX/2017 a

XX/XX/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo nº 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão, correrá à conta 33.90.30, das respectivas Secretarias e Órgãos, Prevista na Lei Complementar n° 41/2015, de 14 de janeiro de 2015, Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento no prazo e/ou não cumpra as demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10° (décimo) dia de atraso, o serviço poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Uma vez iniciada a execução do fornecimento, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de irregularidade no fornecimento, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10° (décimo) dia, o fornecimento poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3° do art. 86 e § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste contrato, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Diretoria de Controle Interno e das respectivas Secretarias e Órgãos o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos

77 a 80 da Lei n.°8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
2. amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
3. judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2° do artigo 79, da Lei n° 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia; aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e ao pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

1. a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
2. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE à sua conta e no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

(LOCAL E DATA)

Nome/cargo do Representante da contratante

Nome/cargo do Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

PREGÃO N° 05/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante

devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para

fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº 05/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 05/2017, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento de combustível, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n°05/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 05/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
4. O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial n° 05/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial n° 05/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e
6. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de 2017.

(representante legal do licitante) CPF: